



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 3.056, DE 5 DE JUNHO DE 2019.**

(Autor: Vereador Rafael Peçanha de Moura)

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4629 Ano 16  
Data: 7 / 6 / 2019

**Normatiza a publicidade da Folha de Pagamento de Pessoal e dos extratos bancários das contas vinculadas ao Poder Público Municipal no Portal da Transparência e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo regular a publicidade da Folha de Pagamento de Pessoal e dos extratos bancários das contas vinculadas ao Poder Público Municipal no Portal da Transparência.

Art. 2º O Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio deverá tornar pública, com atualização mensal, a Folha de Pagamento de Pessoal e os extratos das contas bancárias a ela vinculadas, conforme determina os artigos 6º, 7º e 8º da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente, no que se refere a este último artigo, o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo único. Será observado, em todo caso, o artigo 6º, inciso III da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, no que se refere à proteção da informação sigilosa e pessoal (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 5 de junho de 2019.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*